

## Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [gabinete@guarani.mg.gov.br](mailto:gabinete@guarani.mg.gov.br)



Uma  
cidade  
feita por  
todos.

### LEI Nº 1.103 DE 07 DE MARÇO DE 2023

**"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Guarani/MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2.023, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, as remunerações dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal que perceberam quantia superior ao salário mínimo, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações vigentes em 01 de janeiro de 2.022, pela variação do IPCA, apurado de 1º de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, resultado em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos percentuais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.023.

**GUARANI, 07 DE MARÇO DE 2023.**

**FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que no dia 08 DE MARÇO DE 2023, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

**RAPHAELA DA SILVA PEREIRA – OABMG 179.155**